

Em
05-10-81
Aprovada
Per. 977/81



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 070/81

EXERCÍCIO 19 81

Trata-se de Petição Requerida de Utilidade Pública do Grupo Teatro Branco de Linhares-ES.

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Florisvaldo Sardo Salvador
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 233/81

"FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TEATRO ELENCO DE LINHARES -ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei.,-

ART - 1º - Fica reconhecido como de utilidade Pública gozando de todas as prerrogativas e direitos legais o "GRUPO TEATRO ELENCO"., fundado em 19 de Julho de 1.978, registrado sob nº 65, fls.65 do livro 7, no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas desta Comarca.

ART - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

Waldemar Zardo

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 233/81

"FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TEATRO ELINCOZ DE LINHARES -ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei.-

ART - 1º - Fica reconhecido como de utilidade Pública gozando de todas as prerrogativas e direitos legais o "GRUPO TEATRO ELINCOZ", fundado em 19 de Julho de 1.978, registrado sob nº 65, fls.65 do livro 7, no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas desta Comarca.

ART - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

Waldemar Zardo

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 070/81., que " FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TEATRO ELENCO DE LINHARES= ES;? por ser constitucional..

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 05 de outubro de 1981

Presidente:

Relator: *Bernardo Terzi*

Membro: *for Marcos Serejo*

OCIR SILVA RAMOS

— A D V O G A D O —

Linhares — Esp. Santo

Projeto de Lei Nº 070/81

Srs. Membros do C. Justiça

Parcecer:

Projeto de lei do ilustre Vereador José Carlos Elias, visando reconhecer como de utilidade pública o " Grupo Teatro Branco "

Trata-se de matéria normal, podendo ser o projeto aprovado, caso assim entendam os ilustres Vereadores.

Linhares, 1º de outubro de 1981

Ramos
Ocir Silva Ramos
Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

"FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TEATRO ELENCO" DE LINHARES-ES.

ART.1º - Fica reconhecido como de utilidade Pública gozando de todas as prerrogativas e direitos legais o "GRUPO TEATRO ELENCO", fundado em 19 de julho de 1.978, registrado sob nº 65, fls.65 do livro 7, no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas desta Comarca.

ART.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares (ES) 23 de Setembro de 1.981.



JOSÉ CARLOS ELIAS

VEREADOR

AUTOR DO PROJETO

ANEXO: Cópia do Estatuto devidamente registrado
Cópia publicação no Diário Oficial do dia 16.08.78
Cópia registro C.G.C.

JUSTIFICATIVA: SERÁ DADA EM PLENÁRIO

Gastório Armando Quitiba
2º. Ofício
Dr. J. Eduardo R. Quitiba
Tabelião e Escrivão
Av. J. Felipe Calmon 605
Tel: 2642482
Linhares Espírito Santo

Certifico a Vossa Senhoria que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original que me foi exibido.

Linhares, ES, 15-02-82
Em test. de da verdade

Gastório Armando Quitiba
Tabelião



GRUPO TEATRO (AMADOR) ELENCO

Extrato dos Estatutos

Cap. I — Art. 1º — O Grupo Teatro (amador) Elenco é um grupo não empresarial com sede à Avenida Augusto Calmon, 1551, e foro jurídico na cidade de Linhares. Destina-se a ser um centro de divulgação teatral e de artes em geral.

Art. 2º — São fundado Grupo Teatro (amador) Elenco:

- a) Desenvolver na comunidade capixaba e brasileira em geral o interesse pelo teatro e pelas atividades culturais;
- b) Apresentar peças teatrais e organizar programações artístico-culturais;
- c) Organizar exposições, mostras e outras atividades afins.

Cap. II — Art. 4º — Parágrafo único: Os membros do Grupo Teatro (Amador) Elenco não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Grupo.

Cap. IV — Art. 6º — O Conselho Diretor é composto por um coordenador geral e um secretário-tesoureiro, com mandato de dois anos, eleitos e empossados no dia 21 de julho dos anos em que se realizarem as assembleias gerais com este fim.

Cap. VIII — Art. 11 — A reforma parcial ou total do presente estatuto só poderá ser efetuada com aprovação de dois terços dos membros do Grupo reunidos em assembleia geral convocada especificamente para este fim.

Art. 21 — No caso de dissolução do grupo o patrimônio do Grupo Teatro (amador) Elenco será aplicado para cobrir eventuais débitos existentes, sendo o restante doado à Federação Capixaba de Teatro Amador — FETAPE, ou, na falta desta, a um órgão do Estado relacionado com teatro.

Linhares, 21 de julho de 1978.

Antonio Elb e Suzano — Coordenador geral
Emília Mculin Campos — Secretário-tesoureiro

— X — X — X — X —

RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA SERFOTO — SERVIÇO DE FOTOGRAFIA LTDA.

Retira-se da sociedade a cotista Clotilde Maria Ueida, e admi. na sociedade o sr. Antonio Mota Strieder, e elevem o capital social de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) para Cr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros), ficando assim ditr buídos: o sócio Romero Oliveira da Silva com Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) e Antonio Mota Strieder com Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Vitória, 15 de agosto de 1978.

Romero Oliveira da Silva
(071.804 — 01 Vez)

— X — X — X — X —

REGISTRO DE FIRMA

Razão Social: Clínica Estética M. M. Ltda.
Sócios: Marieta Pimentel Mochén e Agostinho Sérgio Nava Leite
Ramo: Prestação de Serviços de Esteticista-clínica de estética.
Capital: Cr\$ 20.000,00
Prazo: Indeterminado

(071.801 — 01 Vez)

— X — X — X — X —

REGISTRO DE FIRMA

JOSE SYDNY RIVA, brasileiro, solteiro, médico, C.P.F. n.º 241.6261207, Cart. Identidade n.º 402.955

expedida pela Divisão Políca Técnica do Est. Rio de Janeiro, residente nesta Cidade de Vitória, E. Santo RICHARDO FÁRIA DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, C.P.F. n.º 215.877.657, Cart. Identidade n.º 123.585, expedida pelo Instituto de Ident. do Estado Esp. Santo, residente nesta Cidade de Vitória, JOSE ANTONIO GORZA PIGNATON, brasileiro, casado, bioquímico, C.P.F. 201.887.657, Cart. Identidade n.º 151.829, expedida pelo Instituto Ident. Estado do Esp. Santo, residente nesta Cidade de Vitória, E. Santo, resolvem registrar uma firma com a Razão Social de "ESCOLA DE II GRAU NACIONAL LTDA", situada na Praça Municipal n.º 80, Centro-Vitória, E. Santo, com o ramo de estabelecimento particular de ensino II Grau, com o Capital Social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pago em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

Vitória, 20 de julho de 1978.

GILSON GOMES — CRC 1844
(071.829 — 01 Vez)

— X — X — X — X —

REGISTRO DE FIRMA

CARLOS DE FÁRIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 126.391, emitida pelo Serviço Técnico Ident. Esado do Espírito Santo, CPF n.º 014.674.097-15, residente nesta Cidade de Vitória, E. Santo e LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São José — Vitória, registrada no Cartório de Registro Civil sob n.º 229 em 20.08.76 e no CGCME sob n.º 28.159.887/0001-84, resolvem registrar uma firma com a Razão Social de LABORATÓRIO URGE LTDA, situado à Av. Rio Branco n.º Santa Lucia, Vitória, E. Santo, com o objetivo de Prestação de Serviços especializados de Laboratório de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, com o Capital de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pago à vista em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

Vitória, 04 de agosto de 1978.

GILSON GOMES — CRC 1844
(071.830 — 01 Vez)

— X — X — X — X —

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

MICHEL ZOUAIN, declara sua firma individual para prestação de Serviços de dormitório, situada à Rua General Osório, 120, Vitória, ES, com duração indeterminada e com o Capital de Cr\$ 10.000,00.

Vitória, 14 de agosto de 1978.

(071.776 — 01 Vez)

— X — X — X — X —

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

TEREZINHA BIGOSSE, brasileira, solteira, Bioquímica, residente à Av. Jones dos Santos Neves, s/n.º São Mateus, ES, portadora de CPF n.º 282517847-00, declara a Constituição de firma individual denominada TEREZINHA BIGOSSE, com a finalidade de Exames de Laboratórios em Geral, com sede à Av. Jones dos Santos — São Mateus, ES, e Capital Social de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), e duração indeterminada.

São Mateus, ES, 14 de agosto de 1978.

TEREZINHA BIGOSSE
(071.772 — 01 Vez)

Cartório Armando Quintas
3º. Ofício
Dr. J. Eduardo R. Quintas
Tabelião e Escrivão
Av. J. Felipe Calmon 605
Tel: 2642482
Linhares Espírito Santo

Certifico e dou fe que a
presente cópia fotostática e
reprodução fiel do original que
me foi exibido.

Linhares, ES, 15-02-82

Em testº da verdade

Julio Cesar
Tabelião